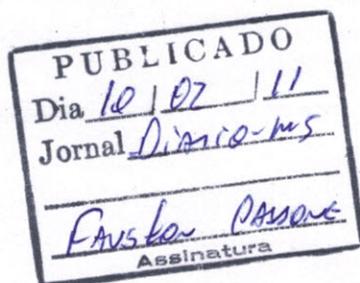




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO n° 2.057/2011.

"**INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO À CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DE PROFESSORES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUIRAÍ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita do Município de Itaquirai Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência do Termo de Ajuste de conduta com o Ministério Público do Trabalho;

Considerando o tramite do processo na 24ª região do Trabalho;

Considerando que tanto o Ministério Público do Trabalho, bem como a Justiça Federal tem feito controle rigoroso sobre cargos de livre nomeação e exoneração;

Considerando finalmente que a legislação nacional, bem como a municipal determina ao Gestor Público a adoção de medidas de controle interno.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e instituído a Comissão Municipal de Acompanhamento, controle de Convocação dos professores, da Rede Municipal de Ensino de Itaquirai MS.

Parágrafo Único. A Comissão será composta por quatro membros da Administração Municipal e Instituição ligada ao ensino público Municipal:

I - Pedro Rui Tobias Venâncio - Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- II - **Francisca de Assis Rosa de Oliveira da Silva** - Diretora de Núcleo da Secretaria Municipal de Administração;
- III - **Grasielly Cristina Lopes** - Assessora Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Itaquirai;
- IV - **Ana Maria Coelho Belo** - Presidente do Simted em Itaquirai MS.

- Art. 2º** A Comissão tem as seguintes competências:
- I - Acompanhar e Verificar o mapa de lotação dos Professores das Escolas Municipais;
 - II - Avaliar e acompanhar a real necessidade de convocação de Professores, fundamentando a necessidade de cada convocado e justificando em qual vaga de servidor efetivo este convocado atuará;
 - III - Elaborar relatório fundamentado de todas as ações e avaliações dos atos executados, acompanhados e ou avaliados pela Comissão, endereçando à Prefeita Municipal.

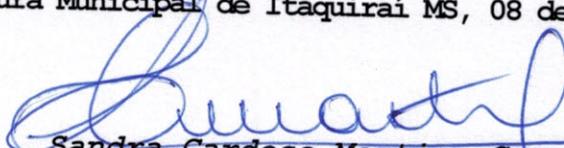
- Art. 3º** A Comissão será coordenada pelo Secretario Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, ao qual cabe a iniciativa das ações.

Parágrafo Único. O relatório mencionado no inciso III do artigo 2º deste Decreto, deverá ser elaborado pela Srª Francisca de Assis Rosa Oliveira da Silva, contendo a assinatura de todos os membros da Comissão.

- Art. 4º** Os casos divergentes e omissos serão resolvidos por despacho da Chefe do Executivo Municipal.

- Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 08 de janeiro 2011.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal